



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 / 2024****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 AO CONTRATO Nº 15/2020, FIRMADO COM A EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A., PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, MEDIANTE O REAJUSTE DOS PREÇOS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições, determina o **APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 15/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 084/2019 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, firmado com a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0015-49 (FILIAL), consoante o disposto nos autos no Processo Administrativo SEI TRE/DF nº 0001104-12.2019.6.07.8100, tendo em vista o previsto na Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 15/2020, mediante o **reajuste** dos preços dos itens que compõem o objeto do Contrato, acumulado nos últimos 2 (dois) anos, com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como referência os meses de **maio de 2023** e de **maio de 2024**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: MAIO/2023**

**2.1.** Com fulcro nos arts. 40, XI, 55, III, e 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, ficam reajustados os preços do **Contrato nº 15/2020**, em razão da variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **maio de 2023**, com efeitos a partir de **18 de maio de 2023**, no percentual de **3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)**.

**2.2.** Em decorrência do reajuste previsto no subitem **2.1.**, **no período de 18.05.2023 a 17.05.2024**, o valor anual estimado do Contrato nº 15/2020 passa a ser de **R\$ 441.667,45 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, já aplicado o desconto de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ofertado pela Contratada na licitação, conforme tabela abaixo:

|                                                    |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS - REAJUSTADO EM 3,94%</b> | <b>R\$ 466.878,91</b> |
|                                                    |                       |

|                                                           |                       |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM O DESCONTO DE 5,40%</b> | <b>R\$ 441.667,45</b> |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|

**2.3.** O **reajuste** que ora se firma encontra-se representado em Planilha (id. SEI 1647334), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: MAIO/2024**

**3.1.** Com fulcro nos arts. 40, XI, 55, III, e 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, ficam reajustados os preços do **Contrato nº 15/2020**, em razão da variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **maio de 2024, com efeitos a partir de 18 de maio de 2024**, no percentual de **3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento)**.

**3.2.** Em decorrência do reajuste previsto no subitem **3.1.**, **a partir de 18.05.2024**, o valor anual estimado do Contrato nº 15/2020 passa a ser **de R\$ 459.030,70 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trinta reais e setenta centavos)**, já aplicado o desconto de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ofertado pela Contratada na licitação, conforme tabela abaixo:

|                                                               |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS - REAJUSTADO EM 3,93%</b>            | <b>R\$ 485.233,30</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO APLICADO O DESCONTO (5,40%)</b> | <b>R\$ 459.030,70</b> |

**3.3.** O **reajuste** que ora se firma encontra-se representado em Planilha (id. SEI 1647339), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS ITENS INCLUÍDOS POSTERIORMENTE**

**4.1.** Com fulcro nos arts. 40, XI, 55, III, e 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e em observância à cláusula Décima Quinta do Contrato, ficam reajustados os preços dos itens contratados e incluídos posteriormente com com base na variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de cada proposta, já se tendo considerado o desconto de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ofertado pela Contratada na licitação.

**4.2.** O **reajuste** que ora se firma encontra-se representado em Planilha (id. SEI 1647344), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa decorrente deste Termo de Apostilamento correrá às expensas do orçamento de 2024 e seguinte, na ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 3390.39 - Material de Consumo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora apostilado e que por este Termo e pelos aditamentos anteriores não foram modificadas.

**Desembargador JAIR SOARES**  
Presidente do TRE-DF  
Contratante

---



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 01/08/2024, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1657281** e o código CRC **407B61A6**.

---

0001104-12.2019.6.07.8100

1657281v1